

Proc. Administrativo 6- 20.636/2023

De: Plínio C. - SDUMA-CMALA

Para: SDUMA-DMA - Departamento de Meio Ambiente

Data: 06/09/2023 às 12:35:49

Setores envolvidos:

SDUMA, SDUMA-DMA, SDUMA-DGP, SDUMA-CMALA, SDUMA-DGP-CPS, SSPC-DPDC

Infração ambiental Rua Silvestre Chiari BOGCM 752/2023 e BOPC KU6034-1/2023

Em análise ao presente, Em vistoria realizada na Rua Silvestre Chiari, em seu trecho entre as ruas Joaquim Simões Salgueiro e a Rua Dezesete, levantamos que, para realizar obras de melhoria na via e na margem do Ribeirão Jardim, seria necessária a supressão de, aproximadamente, 48 espécies arbóreas isoladas e intervenção em 4.260 m² de APP em estágios pioneiros e iniciais de regeneração. Das 48 árvores, 38 são exóticas, dentre as quais 25 são exóticas invasoras (*Leucena* e *Alfeneiro*) e outras 10 são nativas. Não foi identificada nenhuma espécie nativa em lista de espécies ameaçadas.

O levantamento constatou: Exóticas: 24 *Leucaena*, 03 *Mangifera indica*, 02 *Musa sp.*, 01 *Syzygium sp.*, 02 *Persea americana*, 01 *Yucca sp.*, 01 *Ligustrum sp.*, 01 *Gliricidia sp.*, 01 *Cordia dichotoma*, 02 *Tipuana tipu*, Nativas: 01 *Schinus sp.*, 01 *Centrolobium tomentosum*, 02 *Inga sp.*, 02 *Ceiba sp.*, 01 *Tabernae*. e 03 nativas sem identificação.

Portanto, baseado na Lei municipal 6.310 de 2022 e na SMA nº 07 de 2017, e usando o espaçamento de 2x3 para o replantio de mudas, calcula-se que o plantio compensatório deverá compreender 898 mudas de árvores nativas.

—
Plínio Vieira Checon
Biólogo

Anexos:

851_23__TCCA__SSP_DPJ_20636_23.pdf

Autorizacao_747_2023_SSP_DPJ_20636_23.pdf

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

1. Nº do TCCA	2. Nº do Processo
851/23	20636/2023

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDUMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) Secretaria de Serviços Públicos – Departamento de Praças e Jardins	4. CPF ou CNPJ 45.787.678/0001-02
---	--------------------------------------

5. Nome do Procurador ou Representante Legal	6. CPF ou CNPJ
--	----------------

7. Denominação da propriedade Área Pública	8. Área total da propriedade
---	------------------------------

9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) Rua Silvestre Chiari, trecho entre as ruas Joaquim Simões Salgueiro e a Rua Dezesete.	10. CEP 13276-485	11. Município Valinhos
---	----------------------	---------------------------

12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta
--

13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento Compensação pela supressão de 48 (quarenta e oito) indivíduos arbóreos isolados nativos e exóticos. E intervenção em 4260 m² de APP	14. Área total a ser recuperada Plantio de 898 mudas.
--	--

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:

Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal com o plantio de **898 (trezentas e dez)** mudas de espécies nativas. Ressaltamos que as mudas devem ser identificadas individualmente e o local do cumprimento do TCCA também deve estar identificado.

- 1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustentação da área arborizada.
- 2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental
- 3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA.

16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo	
3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio)	24 meses para a execução total das medidas de recuperação
6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento	Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento

17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio	18. Nº. CREA/CRBio	19. Nº. ART
---	--------------------	-------------

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:	
a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº 32, de 03 de abril de 2014, que fixa orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;	
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;	
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;	
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.	

21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial R\$ 49.390,00	223,85 UFMV
--	-------------



22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente E Bem-Estar Animal, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17
- II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;
- VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – DMABEA;
- VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

23. Equipe técnica/DMA

24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

25. Assinatura da 1ª Testemunha

26. Assinatura da 2ª Testemunha

Local e Data Expedição

Valinhos, 06 de setembro de 2023.

Assinaturas: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Eng. Benedito Aparecido de Camargo
Diretor DMA/SDUMA





AUTORIZAÇÃO

Nº	Equipe Técnica	Nº do Processo			
747/2023	DMABEA/SDUMA	P.A 20636/2023			
Nome do Interessado		CPF ou CNPJ			
Secretaria de Serviços Públicos – Departamento de Praças e Jardins		45.787.678/0001-02			
Denominação da Propriedade		Área Total da Propriedade			
Área pública.					
Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	CEP	Município			
Rua Silvestre Chiari, trecho entre as ruas Joaquim Simões Salgueiro e a Rua Dezessete.	13276-485	Valinhos/SP			
Cartório de Registro de Imóveis	Nº(s) Registro(s) ou Matrícula(s)				
Cartório de Registro de Valinhos					
Finalidade do Pedido					
Realizar obras de melhoria na via e na margem do Ribeirão Jardim. Necessária a supressão de 48 espécies arbóreas isoladas e intervenção em 4.260 m² de APP em estágios pioneiros e iniciais de regeneração. Das 48 árvores, 38 são exóticas (sendo 25 exóticas invasoras, Leucenas e Alfeneiro) e outras 10 são nativas.					
Área Protegida por Legislação Específica		Nome da Área Protegida			
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente					
Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação Nativa / Intervenção de APP					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de sucessão	Área (em ha)		
Fora de APP					
Em APP	4.260				
Várzea					
Total			0,426		
Autorização para Corte de Árvore Isolada					
Discriminação	Nº de Árvores	Nº de árvores/há	Volume lenhoso (em m ³)		
Fora de APP					
Em APP	48				
Várzea					
Total	48				
Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Espécie Manejada	Nº. Individuos /há	Área (em ha)
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Reserva Legal					
Total					
Observações:					
1- Como compensação ambiental o responsável deverá cumprir integralmente o T.C.C.A nº 851/2023 firmado junto a SDUMA/DMA da Prefeitura Municipal de Valinhos. 2- Autorização não substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.					
Data da Expedição	Data da Validade	Assinaturas: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e MA			
06/09/2023	06/09/2024	Eng. Benedito Aparecido de Camargo Diretor DMABEA/SDUMA			



OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- 2- Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal – DOF, a ser obtido da seguinte forma: Preencher o Cadastro Técnico Federal do Ibama, no endereço [HTTP://www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br), disponível no link "serviço on line", " Documento de origem Florestal – DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções.
- 3- As áreas de Preservação Permanente situadas no interior do perímetro autorizado, bem como as áreas de Reserva Legal não poderão ser exploradas, a não ser se devidamente autorizada.
- 4- É proibido o uso do fogo para os fins desta Autorização.
- 5- É proibido o corte raso no interior da Reserva Legal.

A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

SIGLAS:

TCCA – TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

TRPRL – Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal

TRPAV LOTE - Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Lote

TRPAV LOTEAMENTO - Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Loteamento

PTF – Parecer Técnico Florestal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02A1-25BF-07F4-6441

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PLÍNIO VIEIRA CHECON (CPF 397.XXX.XXX-42) em 06/09/2023 12:37:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BENEDITO APARECIDO DE CAMARGO (CPF 051.XXX.XXX-32) em 06/09/2023 16:35:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BENEDITO APARECIDO DE CAMARGO (CPF 051.XXX.XXX-32) em 06/09/2023 16:36:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/02A1-25BF-07F4-6441>